

NOME	FUNÇÃO
ERDESON VEIGA DE ALMEIDA	PRESIDENTE
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	VICE- PRESIDENTE
ROMILSON MACEDO SOMBRA	MEMBRO
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	MEMBRO
LUNA LORENA MENDONÇA PAES BARRETO	MEMBRO
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	MEMBRO
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	MEMBRO
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	MEMBRO
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	MEMBRO
ÉRICA GLÉICA DA SILVA ASSIZ	MEMBRO
LUIS EDUARDO BULLERJAHN ARCOS	MEMBRO
ELIUSON BENTO ROCHA	MEMBRO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	MEMBRO
OZANIR SILVA DE ALMEIDA	MEMBRO
PLINIO JEFERSON BENTES DOS SANTOS	MEMBRO
RAFAEL GOMES COSTA	MEMBRO
PAULO REGIS AGUIAR MOITA	MEMBRO
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO
MARCELO FALCAO DA SILVA	MEMBRO

**Art. 3º - ESTABELECE** que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar no momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9433A7E2

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 021/2024ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho, 26 de março de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Execução dos serviços prestados pelos Artistas Credenciados por esta Fundação Cultural** de Porto Velho através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS, oriundo do processo administrativo Nº 00600-00050425/2023-96.

- 1. RAIMESSON GAMA BARBOZA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Presidente)
- 2. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272; e (Membro)
- 3. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, Secretário, matrícula 1004885, (Membro)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**  
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho  
Decreto nº 9.007/I de 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**14A63078

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 19.854, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 19.510, de 1º de novembro de 2023, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho no exercício de 2023 e 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024, o prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 19.510, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.510, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emilly Nascimento Ribeiro  
**Código Identificador:**EA189D6C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 19.855, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Altera dispositivo do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998 que aprova o Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** que todos os ônibus da frota utilizada no serviço público de transporte coletivo urbano, foram construídos de acordo com a Norma ABNT NBR 15570, possuindo plataforma elevatória para o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

**CONSIDERANDO** que os ônibus com acessibilidade utilizados na prestação do serviço público de transporte coletivo municipal têm isenção de pagamento de IPVA, conforme previsto no Art. 7º, inc. V, do Decreto Estadual nº 9.963/2.002; e

**CONSIDERANDO** que com a isenção de pagamento do tributo se torna irrelevante para o Município o local de emplacamento dos ônibus, já que inexistente repasse do valor do tributo para o mesmo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º, do Art. 64, do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 64.** (...) (...)”

§ 2º Todos os veículos pertencentes à frota de transporte coletivo devem estar devidamente registrados e licenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), da localidade do emplacamento.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito